



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.997

PROJETO DE LEI Nº 13.417, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que autoriza cadastro de câmeras de radar fixo e móvel junto ao sistema de prevenção e investigação criminal do Estado de São Paulo ("Detecta").

PARECER

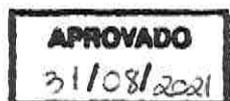
O Projeto de Lei em exame, de autoria do vereador Paulo Sergio Martins, dispõe sobre cadastro de câmeras de radar fixo e móvel junto ao sistema de prevenção e investigação criminal do Estado de São Paulo ("Detecta").

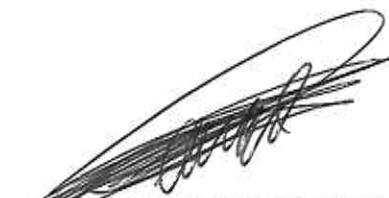
Verifica-se que a intenção desta propositura é ampliar o alcance desse sistema garantindo a todo Município maior segurança e tranquilidade, sem permitir qualquer utilização de imagens dessas câmeras cadastradas que não sejam para a prevenção ou auxílio em investigações criminais, preservando dessa forma a utilização indevida.

Nada obstante os elevados propósitos que nortearam a apresentação do presente projeto, o mesmo não poderá prosperar, pois, de fato, é verticalmente incompatível com a Constituição do Estado de São Paulo (arts. 5.º e 144), como também da Lei Orgânica de Jundiaí (art. 46, IV e V), uma vez que a iniciativa parlamentar invadiu a esfera de atribuições do Chefe do Poder Executivo.

Diante disso, conforme depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica, expressa no Parecer n.º 217 de fls. 05/08, que subscrevemos na totalidade, concluímos que o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade e, assim convencidos, exaramos **voto contrário** à propositura em questão.

Sala das Comissões, 31-08-2021.




CIGERO CAMARGO DA SILVA


Eng.º MARCELO GASTALDO


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos - Vetor Oeste"


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA